



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal n.º 1.386/2020, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Simonésia aprovou e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.386/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas consignações orçamentárias, conforme as especificações a seguir; obedecido, no que se aplicar, ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ilimitadas, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, e seus respectivos créditos adicionais:"

NOME DA INSTITUIÇÃO	NATUREZA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Car dos Idosos São Vicente de Paulo de Simonésia	SUBVENÇÃO	100.000,00
Creche São Vicente de Paula da Sociedade São Vicente de Paula	SUBVENÇÃO	50.000,00
Hospital César Leite	SUBVENÇÃO	20.000,00
APAE – Associação de Pais de Alunos e Excepcionais de Simonésia	SUBVENÇÃO	139.000,00
AREFAMA – Associação Regional Escola Família Agrícola Margarida Alves	SUBVENÇÃO	50.000,00
Creche Centro de Convivência Vida Nova	SUBVENÇÃO	10.000,00
Anjos da Guarda de Simonésia – AGS	SUBVENÇÃO	15.000,00
Instituto Pagus, Ecologia, Cultura e Cidadania	SUBVENÇÃO	5.000,00
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	SUBVENÇÃO	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

APAC - Associação de Proteção Assistencial aos Condenados	SUBVENÇÃO	R\$ 330,00
Comunidade Assistencial de Recuperação e Reintegração de Dependentes Químico Abundante Vida - CARRDQAV	SUBVENÇÃO	R\$ 410.000,00
TOTAL.....		R\$ 410.000,00

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação no valor descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 03 de Setembro de 2021.

MARINALVA FERREIRA
Prefeita do Município de Simonésia.